



**MUNICIPIO DE
ALMADA**

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27/XI-1º/2013-14

**(Delegação de Competências da Câmara Municipal nas
Juntas de Freguesia)**

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 15 de novembro de 2013, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 02/XI-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 23/10/2013, sobre o manter em vigor o “Regulamento de Delegação de Atos da Competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Tendo em consideração que a nova Lei do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do Regime Jurídico das Transferências de Competências dos Municípios nas Freguesias - Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, - determina que compete à assembleia municipal:

- Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27/XI-1º/2013-14

- Autorizar a celebração de contratos de delegação de competência e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia.

Considerando que foram celebrados protocolos de delegação de competências que vigoraram no mandato anterior (2009-2013) e que são reconhecidos como muito profícuos para a ação autárquica e os serviços prestados à população.

Considerando também que parte das competências delegáveis cobertas pelo já referido regulamento, passaram por força da nova lei a constituir competência própria das juntas de freguesia e competências delegáveis;

Considerando ainda as profundas alterações no funcionamento das juntas de freguesia, resultantes da união de freguesias, a que se junta novas atribuições de competências, importa possibilitar o aprofundamento da nova situação e assim a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia prepararem os designados pela nova Lei (nº 75/2013) acordos de execução;

Considerando por último que entretanto importa continuar a prestação dos necessários e imprescindíveis serviços aos cidadãos nas matérias definidas nas normas regulamentares aprovadas no anterior mandato.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 27/XI-1º/2013-14

Nestes termos a Assembleia Municipal de Almada ao abrigo e em consideração da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, nº 1, alíneas g) e k), artigo 33º, nº 1, alíneas k) e m) e do artigo 131º, autoriza a Câmara Municipal de Almada a manter a delegação de competências próprias nas Juntas de Freguesia nos precisos termos do “Regulamento de Delegação de Atos da Competência da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia do Concelho de Almada” aprovado no mandato anterior (2009-2013) e anexas à deliberação camarária.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 18 de novembro de 2013.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)